



LEI Nº. 701, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Concede reajuste às tabelas vencimentais dos integrantes do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Nova Russas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Às tabelas vencimentais dos integrantes do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Nova Russas fica concedido reajuste no percentual de 3% (três por cento), passando a ter os seguintes valores:

TABELA SALARIAL
NIVEL MEDIO **ENSINO FUNDAMENTAL I**

Referencia	R\$ 427,45	Valores	Reajuste
1		427,45	3%
2		440,27	
3		453,48	
4		467,09	
5		481,10	
6		495,53	
7		510,40	
8		525,71	
9		541,48	
10		557,73	
11		574,46	
12		591,69	
13		609,44	
14		627,72	
15		646,56	



16	665,95
17	685,93
18	706,51
19	727,71
20	749,54
21	772,02
22	795,18
23	819,04

**TABELA
SALARIAL
NIVEL ENSINO
SUPERIOR FUNDAMENTAL II**

Referencia	R\$ 588,18	Valores	Reajuste 3%
1		588,18	
2		605,83	
3		624,00	
4		642,72	
5		662,00	
6		681,86	
7		702,32	
8		723,39	
9		745,09	
10		767,44	
11		790,46	
12		814,18	
13		838,60	
14		863,76	
15		889,68	
16		916,37	
17		943,86	
18		972,17	
19		1.001,34	
20		1.031,38	
21		1.062,32	
22		1.094,19	
23		1.127,01	



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE, aos 24 dias do mês de junho de 2009.


Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito Municipal